

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0330

Polegar Direito

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.624.035-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2017

NOME: JOÃO LUCCA DIAS DE SOUZA VALIDADE: 05/05/2034

FILIAÇÃO FELIPE QUEIROZ DE SOUZA

LIVIA MARIA DIAS SOUZA

NACIONALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO
05/05/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00018A FLS 038 RJ TERM 0002738 C 012

RIO DE JANEIRO

CPF

001

1 Via

João Lucca
JOSE CARLOS DOS SANTOS ANILAO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0334485

0330

LEI Nº 7.116 DE 29/09/69



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
212.429.637-07**

**Nome
JOAO LUCCA DIAS DE SOUZA**

**Nascimento
05/05/2016**

**CÓDIGO DE CONTROLE
788D.1A0C.B0A0.DDD0**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:30:26 do dia 03/03/2026 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
PRONTO SAÚDE

Atestado

Data: 03/03/2026

Paciente: Joao Lucca Dias De Souza

Idade: 9

Endereço do paciente: , , , .

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PACIENTE APÓS AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA NESTA DATA, NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES MÉDICAS NO MOMENTO.

ENCONTRA-SE APTO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, SEM RESTRIÇÕES, CONFORME EXAME REALIZADO.

Dr. Marlon Cavalcante de Souza
Diretor Médico ProntoSaúde
CRM 123034-4



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Felipe Inuiroz de Souza
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.402.697 - 2, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 135.339.244 - 50, representante legal do atleta Pedro Lucca Dias de Souza, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 05 de MARÇO, de 2026.

Felipe Inuiroz de Souza

Assinatura do Representante Legal



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Felipe Quiróz de Souza, portador(a) do RG/CNH
26.402.697-2 e CPF nº 135.339.277-50, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Fraticum

nº 807 bairro Imil município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

João Lucca Dias de Souza

nascido(a) em 05/05/16, RG nº 32.624.035-5, CPF nº 212.429.637-07

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Madureira

Nome do Atleta: João Lucca Dias de Souza

Assinatura do Responsável Legal: Felipe Quiróz de Souza

Assinatura do Atleta _____

Rio de Janeiro, 05 de MARÇO de _____.